

Verificação de equipamentos de trabalho: mais eficiência e segurança na indústria

A segurança no local de trabalho é uma prioridade inegociável. Ainda assim, os acidentes com equipamentos de trabalho continuam a figurar entre as principais causas de sinistralidade laboral em Portugal.



A implementação sistemática destas verificações traduz-se numa série de benefícios operacionais concretos: desde a redução de falhas e interrupções não planeadas, ao cumprimento das exigências legais e normativas, passando pela promoção de uma cultura organizacional orientada para a segurança, minimização de custos relacionados com acidentes e manutenção corretiva, até ao reforço da reputação e confiança junto de clientes e outras partes interessadas.



O termo “equipamento de trabalho” abrange toda a maquinaria, ferramentas, instalações e dispositivos utilizados nas atividades profissionais.

O Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, veio estabelecer as prescrições mínimas de segurança e saúde para a utilização de equipamentos de trabalho pelos trabalhadores e a sua aplicação continua a ser um desafio para muitas organizações.

O QUE É A VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO?

O termo “equipamento de trabalho” abrange toda a maquinaria, ferramentas, instalações e dispositivos utilizados nas atividades profissionais. A sua verificação é um “exame” sistemático realizado por pessoas competentes — individuais ou coletivas — que visa garantir que os equipamentos podem ser utilizados em condições de segurança.

As verificações devem cumprir três premissas fundamentais:

- Estar alinhadas com os requisitos legais do Decreto-Lei n.º 50/2005;
- Ter em conta as instruções do fabricante;
- Ser adequadas ao contexto de uso do equipamento.

A responsabilidade recai sobre o empregador, que pode optar por realizar as verificações com recursos internos ou recorrer a entidades externas especializadas.

TIPOS DE VERIFICAÇÕES E O SEU IMPACTO OPERACIONAL

A legislação portuguesa, através do Decreto-Lei n.º 50/2005, estabelece três tipos distintos de verificação a realizar aos equipamentos de trabalho, cada um com objetivos específicos e impacto direto na operação das organizações:

1. A verificação inicial deve ser efetuada após a instalação ou reinstalação do equipamento num novo local;
2. A verificação periódica realiza-se em intervalos regulares, tendo em conta o risco associado e o estado de conservação do equipamento;
3. A verificação extraordinária é exigida sempre que ocorrem eventos excecionais, como acidentes, modificações estruturais ou períodos prolongados de inatividade.

